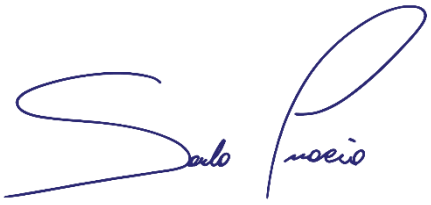
DESPACHO N° 194/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas - GO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 32 do Regimento Interno, **defere o recebimento** do Projeto de Lei Ordinária **nº 200/2026**, dispõe " Dispõe sobre a obrigatoriedade da rede pública municipal de saúde do município de Caldas Novas iniciar o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e dá outras providências".

Determine-se à Secretaria que adote as medidas necessárias para o regular prosseguimento do processo legislativo.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2026 (24/09/2026).



Vereador Saulo Inácio – NOVO
Presidente da Câmara Municipal de Caldas Novas – GO